



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradadas.mg.gov.br

Ofício n.º 01/2022/Secretaria de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão

Andradas, 06 de janeiro de 2022.

Assunto: **informa**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º 821/2021/Gab. da Presidência, de 15.12.2021, requerimento formulado pela Vereadora *Rozilda de Campos Conti*, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 13762/2021, informo que a solicitação de informações sobre quais medidas estão sendo tomadas em relação a iluminação pública e a segurança do Bairro Santa Rita foi encaminhada a esta Secretaria, bem como ao Consórcio Público para Gestão Integrada, onde foram exarados pareceres acerca da matéria cujas cópias seguem anexas para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Valdir Basso
Secretário Municipal de Governo,
Segurança Pública e Defesa do Cidadão

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG.**



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradadas.mg.gov.br

Processo 13.762/2021

Exma. Sra. Prefeita Municipal
MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI

Informo que a Guarda Municipal, rotineiramente efetua rondas junto ao bairro em questão, porém, sua competência restringe-se aos limites impostos pelo § 8º do art. 144 da Constituição Federal, que assim dispõe: “os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei” – sem destaques no original.

Vê-se, pois, que à Guarda é atribuída apenas uma pequena parcela da segurança pública, vez que suas ações restringem-se aos limites impostos pela norma supra, cabendo o policiamento ostensivo ao Estado de Minas Gerais.

Desta feita, sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevo, renovando na oportunidade meus sinceros votos de singular estima e elevada consideração.

Andradas, 4 de janeiro de 2022.

VALDIR BASSO.
90949498653

Assinado digitalmente por VALDIR BASSO:
90949498653
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
CN=29838747000100, OU=Presencial, OU=Certificado
PFA3, CN=VALDIR BASSO.90949498653
Fazendo Eu: [Visualizar o documento](#)
Localização: [sua localização de assinatura aqui](#)
Data: 2022-01-04 19:04:44
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Valdir Basso

Secretário de Governo, Segurança Pública e
Defesa do Cidadão

Ofício n° 174/2021

Andradas, 29 de dezembro de 2021.

Assunto: Resposta ao Ofício n° 985/2021/Gabinete do Prefeito

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

Excelentíssima Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, inscrito no CNPJ nº 19.031.366/0001-56, situado à Praça Étore Zerbeta, nº 37, Jardim Europa, Andradas/MG, CEP: 37795-000, representado por sua Superintendente, Tatiane Raposo Miranda, vem respeitosamente, responder ao ofício 985/2021/Gabinete do Prefeito.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O REQUERIMENTO N° 146/2021 solicita informações sobre quais providências estão sendo tomadas em relação à iluminação pública e segurança no Bairro Santa Rita.

Referente à **iluminação pública** em questão esclareço que o Consórcio realiza as manutenções corretivas conforme solicitação registrada no **0800 033 1825 ou whatsapp (31) 9 9222-0496**, disponível 24h por dia, 7 dias por semana para registrar a ocorrência basta indicar o nome da rua, ponto de referência (número da casa próxima, estabelecimento ou demarcação do poste). Além disso, os servidores do Consórcio realizam rondas periódicas para identificação de luminárias apagadas, amparados pela determinação constitucional (Art. 30, inciso V da CF) e pela Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, no art. 218. Assim, a colaboração dos moradores para realizar a indicação de lâmpadas apagadas ou acesas durante o dia, pelos canais de atendimento oficiais acima informados, é imprescindível para a eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados.

Oportunamente, esclareço que em breve haverá substituição de todas as luminárias do município por LED, por meio do PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2021 – PARCERIA PÚBLICO PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A referida licitação foi precedida de consulta pública, nos termos art. 10, VI, da Lei Federal nº 11.079/04, no período de 30 de abril de 2021 a 30 de maio de 2021 <http://consorciopublicointegrado.com.br/licitacoes-1/02-2021-ppp-iluminacao-publica/>, publicada no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2021, <https://www.in.gov.br/web/dou/-/aviso-de-consulta-publica-e-audiencias-publicas-317233062>. Além de audiência pública que ocorreu em Andradas, no dia 25 de maio de 2021.

Desse modo, após realizar todas as adequações pertinentes observadas no período de consulta pública, em 28 de junho de 2021 ocorreu a publicação do referido Edital; respeitado o prazo de publicação pontado pela lei nº 8.666/93 em 02 de agosto de 2021, ocorreu a abertura da sessão pública de abertura dos envelopes da licitação para concessão da iluminação pública por 25 anos, com a troca de todas as luminárias por LED.

Assim, é pertinente destacar que estão sendo observados os prazos prescritos na Lei 8666/93, que aponta diversos procedimentos que devem ser seguidos, não obstante todo o andamento processual pode ser consultado no site do Consórcio, pelo seguinte link <http://consorciopublicointegrado.com.br/licitacoes-1/02-2021-ppp-iluminacao-publica/>

A sessão pública de abertura dos envelopes foi suspensa para análise da documentação de habilitação, os presentes ficaram intimados por meio desta que em 02 dias úteis será disponibilizada a documentação apresentada pela CONSÓRCIO SMART; o parecer da comissão de licitação foi disponibilizado em 13 de agosto de 2021, momento em que se abre o prazo previsto para recurso, assim, no momento está dentro do prazo para recurso sobre a habilitação desta empresa.

Destacamos, ainda, que o CONSÓRCIO SMART, composto pelas empresas Splice Industria e Comércio Ltda e RT Energia e Serviços Ltda apresentou o menor valor de contraprestação a ser paga pela Administração. Após julgamento dos recursos, foi apresentado o Plano de Negócio da licitante vencedora.

Ocorre porém que em 06 de agosto de 2021 o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, intimou o CPGI para apresentar toda a documentação referente ao processo em questão para análise da legalidade e orientou que aguardássemos o retorno para formalizar o contrato, até a presente data todas as manifestações técnicas do TCE/MG foram favoráveis ao prosseguimento do processo, tanto do ministério público de contas, quanto do setor técnico do TCE/MG, inclusive já ocorreu a sessão de julgamento do processo, em 14/12/2021, onde o parecer também foi favorável para o prosseguimento do processo, atualmente o processo encontra-se na COORDENADORIA DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS E PARECERES para a ELABORAÇÃO DO REGISTRO DAS DECISÕES do TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

TATIANE RAPOSO
MIRANDA:08735870656

Assinado de forma digital por
TATIANE RAPOSO
MIRANDA:08735870656
Dados: 2021.12.29 14:15:42 -03'00'

Tatiane Raposo Miranda

Superintendente - CPGI